



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.378
DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza assinatura de acordo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, para o estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando a aperfeiçoar a execução dos serviços do monitoramento e preservação da ordem pública do Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo Único: A minuta do convênio/ acordo de cooperação técnica e do plano de trabalho constam do anexo único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesa previstas no termo de convênio/ acordo de cooperação técnica, bem como complementá-las por termo aditivo, em caso de necessidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 01 de Junho de 2022

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal